

Executivo

DECRETO Nº 4681/2024
TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 4129/2021

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, José Oscar Ferraz, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, a partir de 31/03/2024, o Decreto nº 4129/2021 de 01 de março de 2021, o qual designou o servidor **GABRIEL ANTÔNIO RUELA**, ocupante do cargo de Assistente de Serviço, para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2021, **retornando o servidor ao cargo efetivo**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2024.

Guiricema/MG, 01 de abril de 2024.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.682 de 05 de abril de 2024

Dispõe sobre a filiação do Município de Guiricema/MG a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, nos termos da Lei Federal nº 14.341/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 834 de 04 de março de 2022, que autorizou o Município de Guiricema/MG a estabelecer convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP foi criado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022 normatiza que a filiação ou a desfiliação de Município das associações ocorre por ato discricionário do chefe do Poder Executivo, independentemente de autorização de lei específica;

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios, decreta:

Artigo 1º - Conforme permissivo do artigo 8º da Lei 14.341/2022, fica o Município de Guiricema/MG filiado à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, com sede Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047.

Artigo 2º - A filiação tem por objetivo:

I – Fortalecer a capacidade de gestão municipal;

Executivo

- II – Promover o desenvolvimento local e regional;
- III – Ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade;
- IV – Firmar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Guiricema, 05 de abril de 2024.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
PORTARIA Nº 20/2024

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de afastamento médico à Jovem Aprendiz Jaqueline Aparecida Ferreira Peron.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido afastamento médico para tratamento de saúde à Jovem Aprendiz **Jaqueline Aparecida Ferreira Peron** pelo período de 3 (três) dias, na data de 24 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024, de acordo com o atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2024.

Guiricema, 24 de abril de 2024.

Ronildo José Toledo
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema